



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 0550/24
fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/24

PROCESSO Nº 06530/24

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024, autorizado pelo ato de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/24**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal Nº 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ Nº **46.177.523/0001-09**, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária de Saúde de São Vicente, Sra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.325.318-03

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMERCIAL 3ALBE LTDA.**, CNPJ Nº 74.400.052/0001-91, sediada a Av. Jacobus Baldi, 745, Cidade Fim de Semana, São Paulo-SP, CEP 05847-000, representada pelo Sr. Eduardo Alves de Amorim, Procurador, CPF 342.177.918-01 e e-mail eduardo@3albe.com.br

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO INSUMO	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO DESCRIÇÃO COMPLETA: CATETER HIDROFÍLICO VAPRO FEMININO 20CM, 12FR E 4.0MM FABRICANTE HOLLISTER MARCA VAPRO / HOLLISTER INCORPORATED	2.700	Unidade	39,66	107.082,00
11	CATETER MASCULINO VAPRO 3.3MM, 20CM/10FR DESCRIÇÃO COMPLETA: CATETER MASCULINO VAPRO 3.3MM, 20CM/10FR MARCA/FABRICANTE: VAPRO/HOLLISTER	2000	Unidade	41,00	82.000,00
12	CATETER MASCULINO VAPRO 3,3MM – 40CM/10FR – EMBALAGEM POCKET DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS OBRIGATORIEDADE DE MARCA/ FABRICANTE: VAPRO/ HOLLISTER MARCA/ FABRICANTE: VAPRO /HOLLISTER	9800	Unidade	44,90	440.020,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$629.102,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E DOIS REAIS)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, do saldo remanescente.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/24**.

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.3.1. A forma de recebimento dos produtos poderá ser parcelada, imediata ou outro prazo estipulado mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

1.3.2. Na Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

1.3.3. *Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente há 18 meses a partir da data de entrega ou no mínimo com 75% do prazo de validade total.*

1.3.4. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

1.3.5. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

1.3.6. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

1.3.7. LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no **Almoxarifado** da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jd. Independência, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

1.3.8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

O prazo de entrega deverá ser feito de acordo com a descrição da autorização de fornecimento.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- **Requerimento de pagamento** (Anexo VIII);
- **Cópia da Ata de Registro de Preços;**
- **Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;**
- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);**
- **Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.**

1.4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1.4.3. No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas,

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 ficha 1088 – Verba 100% MAC

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado,

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/24**, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/24**.

1.11. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/24**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo Sr. **Eduardo Alves de Amorim**, CPF nº 342.177.918-01, especialmente designado para esse fim.

1.13. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será representada durante a sua execução da Ata pela Farmacêutica Ana Letícia Prette Bazoli, CPF nº 373.632.308-54 (Gestor do Contrato) e pela Farmacêutica Raquel Munhoz Ferreira, CPF nº 308.783.648-62 (Fiscal do Contrato), ou a quem vier a substituí-la no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo Sr. Eduardo Alves de Amorim, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Proc. 6530/24

fls. _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
la Mater da Nacionalidade*

Documento assinado digitalmente

MARION SANCHES LINO BOTTEON

Data: 18/10/2024 12:15:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801

Assinado de forma digital por

EDUARDO ALVES DE

AMORIM:34217791801

Dados: 2024.10.16 10:11:25 -03'00'

Michelle Luís Santos
Secretária Municipal de Saúde de São Vicente

Eduardo Alves de Amorim
COMERCIAL 3ALBE LTDA.

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

CLAYTON PELIKIAN

Data: 16/10/2024 18:42:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome:
CPF Nº:



Documento assinado digitalmente

AMELIA CASSIS MANTOVANI E NOGUEIRA

Data: 21/10/2024 09:29:26-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome:
CPF Nº:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. 1103/21

fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: COMERCIAL 3ALBE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS JUDICIAIS NÃO PADRONIZADOS**, da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Vicente, 18 de outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Cargo: PREFEITO

CPF: 325.762.868-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Michelle Luis Santos

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 340.325.318-03



Documento assinado digitalmente

MARION SANCHES LINO BOTTEON

Data: 18/10/2024 12:15:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Michelle Luis Santos

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 340.325.318-03



Documento assinado digitalmente

MARION SANCHES LINO BOTTEON

Data: 18/10/2024 12:16:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Alves de Amorim

Cargo: Procurador

CPF: 342.177.918-01 EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801

Assinado de forma digital por

EDUARDO ALVES DE

AMORIM:34217791801

Dados: 2024.10.16 10:12:19 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Michelle Luis Santos

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 340.325.318-03



Documento assinado digitalmente

MARION SANCHES LINO BOTTEON

Data: 18/10/2024 12:17:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ana Letícia Prette Bazoli

Cargo: Farmacêutica

CPF: 373.632.308-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira

Nome: KATIA KAZUE UETA

Cargo: TÉCNICA DE COMPRAS

CPF: _____

Documento assinado digitalmente

KATIA KAZUE UETA
Data: 21/10/2024 09:29:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*